



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 15 DE MARÇO DE 2024

“Concede, a título de revisão geral anual, reajuste no vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Itambé do Mato Dentro/MG e dá outras providências.”

O Povo do Município de Itambé do Mato Dentro, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica reajustado, em 4,62% a título de revisão geral anual para recomposição da perda do poder aquisitivo, os vencimentos de cada servidor, nos quadros de efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo, exceto agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias.

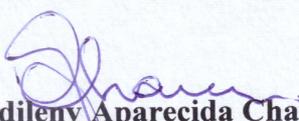
Parágrafo único – A recomposição prevista neste artigo, tem como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo IPCA, em atenção ao disposto no Art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 2º–O reajuste previsto nesta Lei não se aplica aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, que receberão seus vencimentos de acordo com o piso salarial da categoria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias constantes da lei orçamentária vigente.

Art. 4º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, 15 de março de 2024.


Cleidileny Aparecida Chaves
Prefeita Municipal